



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'Q' followed by a diagonal stroke.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O objeto deste Termo é a contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva em motobomba anfíbia, marca Higrá, modelo R3-360/350B, com motor 350CV, RPM 1.750, tensão 440V e nº. de série 4.053, incluindo a substituição de peças.

Seguindo o que foi apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a citada bomba é indispensável para o bom funcionamento do processo de Captação de Água, pois é responsável, em média, por 20% (vinte por cento) da água bombeada para a Estação de Tratamento de Água da Cidade de Leme, assim é fundamental que esteja em ordem para se evitar problemas de eficiência no sistema ou sua paralisação, estando, dessa forma, justificada a necessidade de sua manutenção corretiva.

Há de se mencionar que a motobomba acima descrita apresentou problemas durante sua rotina de trabalho e foi submetida a uma inspeção técnica para avaliar a atual situação, com posterior emissão de laudo pela empresa contratada para tal finalidade, documento que auxiliou a Administração na preparação do Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. A empresa Contratada deverá fornecer as peças e os serviços a seguir relacionados:

| Peças                               | Qtd |
|-------------------------------------|-----|
| Anel de deslizamento de grafite     | 03  |
| Arruela do anel de deslizamento     | 01  |
| Mancal radial traseiro              | 01  |
| Chaveta do anel de deslizamento     | 01  |
| Chaveta do rotor                    | 03  |
| Mancal radial dianteiro             | 01  |
| Buchas espaçadoras                  | 03  |
| Difusor                             | 01  |
| Anel de desgaste                    | 06  |
| Bucha do mancal de entrada          | 01  |
| Bucha do eixo dianteiro             | 02  |
| Bucha do eixo traseiro              | 02  |
| Filtro equalizador de pressão       | 01  |
| Rotor                               | 02  |
| Ponta de eixo                       | 01  |
| Caixa do selo invertida             | 01  |
| Placa de travamento do selo         | 01  |
| Selo mecânico                       | 01  |
| Protetor do selo                    | 01  |
| Bucha interna do selo               | 01  |
| Jogo de juntas                      | 01  |
| Prensa cabo bipartido               | 01  |
| Tampa dos fios linear               | 01  |
| Prensa cabo raiado                  | 01  |
| Tampa dos fios raiada               | 01  |
| Borracha de vedação dos cabos       | 01  |
| Protetor dos cabos superiores       | 01  |
| Protetor dos cabos inferiores       | 01  |
| Cabo de potência 95 mm <sup>2</sup> | 60  |

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Cabo de comando PP 3x1,5 mm <sup>2</sup> - 10m             | 10         |
| Parafuso Allen                                             | 01         |
| <b>Serviços</b>                                            | <b>Qtd</b> |
| Desmontagem, montagem e testes (horas)                     | 30         |
| Rebobinamento do motor elétrico                            | 01         |
| Jateamento e pintura                                       | 01         |
| Usinagem, (metalização do eixo e embuchamento dos mancais) | 01         |
| Balanceamento dos rotores                                  | 01         |
| Balanceamento do conjunto girante                          | 01         |
| Revestimento cerâmico                                      | 01         |

**2.2.** As peças a serem utilizadas durante a execução do objeto deverão ser novas e compatíveis com o equipamento (originais ou de primeira linha), não sendo aceitos itens remanufaturados.

**2.2.1.** As peças constantes do equipamento que forem substituídas quando da realização dos serviços devem ser devolvidas à SAECIL, devendo estar acondicionadas em embalagens apropriadas e com identificação.

### 3. VISITA TÉCNICA

**3.1** É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica nas dependências da Estação de Captação de Água, localizada à **Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 199+300 metros, Pista Norte – Bairro Souza Queiroz, Santa Cruz da Conceição/SP**, com o objetivo de examinarem a bomba anfíbia objeto da manutenção, a fim de levantarem todos os dados necessários para a elaboração de propostas de preços.

**3.2.** A visita deverá ser agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, junto à Divisão de Manutenção Eletromecânica, pelo telefone **(19) 98453-6860** ou e-mail **daiani@saecil.com.br**.

**3.3.** As visitas serão acompanhadas por servidor ou técnico designado pela Administração e estender-se-ão até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação de propostas no certame.

**3.4.** Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

### 4. DOS PRAZOS, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** O prazo de entrega do equipamento após a conclusão da manutenção será de até **30 (trinta)** dias a contar da assinatura do contrato.

**4.1.1.** A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**4.2.** A Contratada deverá retirar o equipamento para a execução do objeto na Estação de Captação de Água, localizada à Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 199+300 metros, Pista Norte – Bairro Souza Queiroz, Santa Cruz da Conceição/SP, ficando por sua conta as despesas com tal ação.

**4.2.1.** A retirada do equipamento pela Contratada deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após a comunicação da Divisão de Manutenção Eletromecânica desta Autarquia.

**4.3.** A Contratada, após a realização da manutenção e antes de entregar o equipamento na Estação de Captação de Água da SAECIL, deverá efetuar testes de bancada no equipamento para aferir sua

performance. Após os testes, a Contratada deverá emitir um laudo informando a situação do equipamento. Os testes deverão ser acompanhados por servidores designados pela SAECIL, sendo que a Contratada deverá comunicar a Autarquia sobre a data e horário dos mesmos, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

**4.3.1.** Antes do início da realização dos testes, a Contratada deverá apresentar aos servidores da Autarquia documentação que comprove que a bancada de testes está calibrada e aferida, comprovando sua confiabilidade.

**4.3.2.** Os testes deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 15h00.

**4.4.** A Contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante referente a dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

**4.5.** Ao executar as manutenções, a Contratada **não poderá** realizar nenhuma alteração estrutural no equipamento, descaracterizando-o.

**4.6.** A SAECIL poderá enviar servidores à oficina da Contratada, a fim de inspecionar o equipamento durante a execução da manutenção e conferir a necessidade de substituição de peças, dentre outras situações.

**4.7.** Averiguada qualquer anormalidade na execução do objeto, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, a Contratada tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à adequação pertinente.

**4.8.** As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.9.** O recebimento do objeto ocorrerá da forma prevista na legislação vigente.

**4.10.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº. 8.048/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme de 14/03/2023).

**4.11.** O futuro Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

**4.12.** A garantia dos serviços deverá abranger um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do início da operação do equipamento, sendo comprovado através de anotações em boletins desta Autarquia. A Contratada será informada, via e mail, sobre a data em que o equipamento iniciar a operação.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do objeto à Contratada ocorrerá após a execução do objeto, no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme de 22/08/2023).

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5.6. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

5.7. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

5.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## 6. VALOR ESTIMADO

| Item | Descrição                       | Unid. | QTD. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|---------------------------------|-------|------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Anel de deslizamento de grafite | Unid. | 03   | R\$ 4.260,88            | R\$ 12.782,64        |
| 02   | Arruela do anel de deslizamento | Unid. | 01   | R\$ 98,10               | R\$ 98,10            |
| 03   | Mancal radial traseiro          | Unid. | 01   | R\$ 2.581,25            | R\$ 2.581,25         |
| 04   | Chaveta do anel de deslizamento | Unid. | 01   | R\$ 154,89              | R\$ 154,89           |
| 05   | Chaveta do rotor                | Unid. | 03   | R\$ 154,92              | R\$ 464,76           |
| 06   | Mancal radial dianteiro         | Unid. | 01   | R\$ 2.581,25            | R\$ 2.581,25         |
| 07   | Buchas espaçadoras              | Unid. | 03   | R\$ 877,50              | R\$ 2.632,50         |
| 08   | Difusor                         | Unid. | 01   | R\$ 3.505,52            | R\$ 3.505,52         |
| 09   | Anel de desgaste                | Unid. | 06   | R\$ 1.266,39            | R\$ 7.598,34         |
| 10   | Bucha do mancal de entrada      | Unid. | 01   | R\$ 899,00              | R\$ 899,00           |
| 11   | Bucha do eixo dianteiro         | Unid. | 02   | R\$ 1.084,16            | R\$ 2.168,32         |
| 12   | Bucha do eixo traseiro          | Unid. | 02   | R\$ 1.084,16            | R\$ 2.168,32         |
| 13   | Filtro equalizador de pressão   | Unid. | 01   | R\$ 2.440,54            | R\$ 2.440,54         |
| 14   | Rotor                           | Unid. | 02   | R\$ 6.241,14            | R\$ 12.482,28        |
| 15   | Ponta de eixo                   | Unid. | 01   | R\$ 1.450,00            | R\$ 1.450,00         |
| 16   | Caixa do selo invertida         | Unid. | 01   | R\$ 5.365,98            | R\$ 5.365,98         |
| 17   | Placa de travamento do selo     | Unid. | 01   | R\$ 918,23              | R\$ 918,23           |
| 18   | Selo mecânico                   | Unid. | 01   | R\$ 8.940,00            | R\$ 8.940,00         |
| 19   | Protetor do selo                | Unid. | 01   | R\$ 888,50              | R\$ 888,50           |
| 20   | Bucha interna do selo           | Unid. | 01   | R\$ 1.890,00            | R\$ 1.890,00         |
| 21   | Jogo de juntas                  | Unid. | 01   | R\$ 850,00              | R\$ 850,00           |
| 22   | Prensa cabo bipartido           | Unid. | 01   | R\$ 105,00              | R\$ 105,00           |
| 23   | Tampa dos fios linear           | Unid. | 01   | R\$ 350,00              | R\$ 350,00           |
| 24   | Prensa cabo raiado              | Unid. | 01   | R\$ 180,00              | R\$ 180,00           |
| 25   | Tampa dos fios raiada           | Unid. | 01   | R\$ 950,00              | R\$ 950,00           |
| 26   | Borracha de vedação dos cabos   | Unid. | 01   | R\$ 105,00              | R\$ 105,00           |
| 27   | Protetor dos cabos superiores   | Unid. | 01   | R\$ 196,00              | R\$ 196,00           |

| 28                                           | Protetor dos cabos inferiores                              | Unid. | 01   | R\$ 150,00              | R\$ 150,00           |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|----------------------|
| 29                                           | Cabo de potência 95 mm <sup>2</sup>                        | Mts   | 60   | R\$ 180,00              | R\$ 10.800,00        |
| 30                                           | Cabo de comando PP 3x1,5 mm <sup>2</sup> - 10m             | Mts   | 10   | R\$ 35,00               | R\$ 350,00           |
| 31                                           | Parafuso Allen                                             | Unid. | 01   | R\$ 15,50               | R\$ 15,50            |
| <b>Sub Total das peças: R\$ 86.061,92</b>    |                                                            |       |      |                         |                      |
| Item                                         | Descrição                                                  | Unid. | QTD. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
| 32                                           | Desmontagem, montagem e testes (horas)                     | Horas | 30   | R\$ 480,00              | R\$ 14.400,00        |
| 33                                           | Rebobinamento do motor elétrico                            | Serv. | 01   | R\$ 63.760,00           | R\$ 63.760,00        |
| 34                                           | Jateamento e pintura                                       | Serv. | 01   | R\$ 2.800,00            | R\$ 2.800,00         |
| 35                                           | Usinagem, (metalização do eixo e embuchamento dos mancais) | Serv. | 01   | R\$ 6.800,00            | R\$ 6.800,00         |
| 36                                           | Balanceamento dos rotores                                  | Serv. | 01   | R\$ 2.080,00            | R\$ 2.080,00         |
| 37                                           | Balanceamento do conjunto girante                          | Serv. | 01   | R\$ 2.260,00            | R\$ 2.260,00         |
| 38                                           | Revestimento cerâmico                                      | Serv. | 01   | R\$ 1.090,00            | R\$ 1.090,00         |
| <b>Sub Total de serviços: R\$ 93.190,00</b>  |                                                            |       |      |                         |                      |
| <b>Total estimado global: R\$ 179.251,92</b> |                                                            |       |      |                         |                      |

6.1. O valor estimado global constante deste termo é de **R\$ 179.251,92 (cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois reais)**.

6.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e refletem o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldarão diretamente junto a quem de direito.

b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

d) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

g) Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à Contratante, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.

h) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, o serviço no qual se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no processo de contratação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela refeito/substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato, se for o caso.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

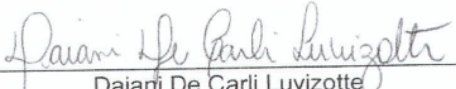
As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº.03.01.02.175120045.2.160000.3.3.90.30.00 e nº 03.01.02.17510042.2.160000.3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

**10.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 14 de outubro de 2026.

  
Daiari De Carli Luvizotte  
Chefe da Divisão de Manutenção Eletromecânica

